



Prefeitura do Município de Descalvado

Estado de São Paulo

C.E.P.: 13690-000

DECRETO Nº. 6.295, DE 03 DE MAIO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE O VALOR VENAL DE TERRAS NUAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE DESCALVADO, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO DE 2.024, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O **Prefeito do Município de Descalvado**, no uso de suas atribuições legais, atendendo à solicitação do Diretor da Divisão de Arrecadação e, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 1.877, de 14 de Março de 2.019:

DECRETA:

Art. 1º O valor venal do hectare da terra nua das propriedades rurais deste Município de Descalvado, Estado de São Paulo, para fins de lançamento do Imposto Territorial Rural – ITR, conforme Instrução Normativa RFB nº. 1.877, de 14 de março de 2.019, em 01 de janeiro de 2.024, é o constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Descalvado,
Aos 03 dias do mês de Maio de 2.024.

ANTONIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Paço Municipal



Prefeitura do Município de Descalvado

Estado de São Paulo

C.E.P.: 13690-000

ANEXO ÚNICO

VALOR DA TERRA NUA (VTN) - POR HECTARE

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preservação da fauna ou flora
2024	R\$ 32.779,97	R\$ 29.173,56	R\$ 26.551,76	R\$ 22.945,99	R\$ 19.340,18	R\$ 16.389,97